



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
INSTITUTO DE CULTURA E ARTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO - TURMA 2027

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPGCOM / ICA / UFC) recebeu o recurso impetrado pelo(a) candidato(a) Nº **147300** referente à Etapa de Adequação e Aderência dos Projetos de Pesquisa para Ingresso no Curso de Mestrado e Doutorado Acadêmicos em Comunicação – Turma 2027.1, e encaminhou a documentação para a Comissão organizadora e executora do Processo Seletivo, que analisou a solicitação do(a) candidato(a) e redigiu o seguinte parecer:

Em resposta ao recurso apresentado pelo candidato, a Comissão Examinadora procedeu à análise dos argumentos apresentados, confrontando-os com os critérios estabelecidos no Edital nº 08/2026 para a 2ª Etapa – Avaliação de Adequação e Aderência dos Projetos de Pesquisa.

O candidato, concorrente ao Doutorado, solicita a reconsideração da avaliação referente ao projeto **“Comunicação mediada por plataformas digitais e a percepção da solidão entre usuários LGBTQIA+ no Tinder em Fortaleza (CE)”**, sustentando que a proposta apresenta compatibilidade direta com a Linha 2 – Comunicação e Práticas Socioculturais. Para fundamentar o recurso, destaca a comunicação mediada por plataformas digitais, os mecanismos de mediação do Tinder, as práticas de sociabilidade, a dimensão espacial, a geolocalização, o território, a diversidade, a equidade social e as formas de afeto e interação desenvolvidas no ambiente digital.

Quanto à **adequação**, os argumentos apresentados no recurso demonstram efetivamente uma relação consistente entre o objeto proposto e o campo da Comunicação, bem como com a Linha 2 – Comunicação e Práticas Socioculturais. O projeto toma como objeto a comunicação mediada por uma plataforma digital e investiga suas relações com práticas de sociabilidade, usos sociais, tecnologia, espaço e experiências cotidianas, elementos contemplados no escopo da referida linha.

Esse entendimento é compatível com as avaliações realizadas pela Comissão Examinadora na segunda etapa. Os membros da Comissão Examinadora consideraram o projeto **adequado**, mas **não aderente**.

A questão a ser analisada, portanto, não reside na pertinência geral do projeto à Linha 2, mas na caracterização da **aderência aos projetos e/ou interesses de pesquisa desenvolvidos no âmbito da linha**, conforme exigido pelo edital.

O critério estabelecido para esta etapa não se limita à correspondência entre o projeto e a ementa da linha. Exige-se que o projeto seja adequado à área de Comunicação e à linha de pesquisa pleiteada e aderente aos projetos de pesquisa desenvolvidos por um ou mais docentes da linha indicada, conforme o Anexo 5.

Dessa forma, **adequação e aderência são dimensões distintas da avaliação**. A demonstração de que determinado projeto contempla elementos presentes na ementa da Linha 2 é relevante para estabelecer sua adequação, mas não é suficiente, por si só, para demonstrar aderência.

No caso em análise, o recurso apresenta diversos pontos de convergência com a ementa da Linha 2. A própria argumentação do candidato evidencia que a pesquisa está centrada em um



fenômeno comunicacional contemporâneo, envolvendo plataforma digital, mediação, sociabilidade, território, práticas sociais, diversidade e formas de interação.

Entretanto, a **aderência não decorre automaticamente da coincidência entre os temas gerais do projeto e os eixos da linha**. Para sua caracterização, é necessário verificar se existe correspondência substantiva entre o objeto, o problema de pesquisa, o recorte empírico, a fundamentação teórica e/ou a abordagem metodológica da proposta e as pesquisas desenvolvidas no âmbito da linha.

Nesse sentido, a simples presença de termos como **plataformas digitais, mediação, sociabilidade, práticas sociais, diversidade, território, interação e tecnologia** não é suficiente para estabelecer aderência. Tais elementos podem estar presentes em diferentes agendas de pesquisa sem que isso signifique, necessariamente, correspondência direta com um projeto de pesquisa específico. Na avaliação dos membros da Banca Examinadora o projeto foi considerado adequado, mas não aderente.

Assim, os argumentos apresentados no recurso são suficientes para reforçar a **adequação do projeto à Linha 2**, mas não demonstram elemento novo capaz de modificar a conclusão referente à **aderência**.

É importante destacar, nesse ponto, que a aderência não deve ser confundida com a possibilidade de estabelecer diálogos entre o projeto e determinadas pesquisas. Um projeto pode apresentar interface temática com diferentes agendas, compartilhar conceitos ou abordar fenômenos semelhantes e, ainda assim, não apresentar correspondência suficientemente direta com os projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito da linha.

Da mesma forma, o caráter contemporâneo do objeto não constitui, por si só, fundamento para o reconhecimento da aderência. A investigação de fenômenos emergentes é compatível com a pesquisa acadêmica, mas a avaliação desta etapa deve observar os critérios objetivos definidos no edital. Portanto, a discussão apresentada pelo candidato sobre a necessidade de acolhimento de objetos contemporâneos não altera o requisito de aderência aos projetos e/ou interesses de pesquisa docentes.

Também não se questiona, nesta análise, a relevância acadêmica de investigar as experiências de usuários LGBTQIA+ em plataformas digitais, tampouco a pertinência do recorte espacial em Fortaleza. Esses elementos contribuem para caracterizar o objeto e sua inserção no campo da Comunicação, mas não substituem a necessidade de correspondência com as agendas de pesquisa consideradas na etapa.

Cabe ressaltar que o edital orienta a pessoa candidata a encaminhar seu projeto para a linha de pesquisa que melhor se adequa à proposta e a indicar possíveis orientadores com projetos e pesquisas ligados ao seu objeto. A indicação de possíveis orientadores, contudo, não determina automaticamente o reconhecimento da aderência, uma vez que essa correspondência deve ser verificada pela banca a partir do conteúdo efetivo do projeto e das pesquisas desenvolvidas no âmbito da linha.

Portanto, no presente caso, é possível reconhecer que o projeto **se enquadra na área de Comunicação e apresenta adequação à Linha 2 – Comunicação e Práticas Socioculturais**, mas não se identificou, a partir dos elementos apresentados no recurso, correspondência suficiente para caracterizar a aderência exigida pelo edital.

Ressalte-se que a ausência de aderência não constitui juízo sobre a qualidade, relevância ou potencial acadêmico da proposta. A análise está circunscrita aos critérios específicos estabelecidos para esta etapa do processo seletivo.

Diante do exposto, a Comissão Examinadora reconhece a adequação do projeto à Linha 2 – Comunicação e Práticas Socioculturais, mas mantém a conclusão quanto à ausência de



aderência aos projetos e/ou interesses de pesquisa considerados na avaliação, nos termos dos critérios estabelecidos no Edital nº 08/2026.

Sendo assim, a Comissão **INDEFERE** o recurso e RATIFICA o resultado anterior.

Fortaleza, 18 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

HELENA MARTINS DO REGO BARRETO

Data: 18/09/2026 09:40:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Helena Martins do Rêgo Barreto
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Comunicação
PPGCOM | ICA | UFC

